



MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 671, DE 2015

NOTA DESCRITIVA

ABRIL/2015

SUMÁRIO

© 2015 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados
Praça 3 Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, DE 2015

A Medida Provisória (MP) nº 671, de 19/3/2015, institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut), cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol (Apfut) e dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais.

O Profut tem o objetivo “de promover a gestão transparente e democrática e o equilíbrio financeiro das entidades desportivas profissionais de futebol”, assim entendidas a entidade de prática desportiva envolvida em competições de atletas profissionais, as ligas em que se organizarem e as respectivas entidades de administração de desporto profissional.

Para que se mantenham no Profut, as entidades desportivas devem atender as seguintes condições: (i) regularidade de pagamento das obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e contratuais com atletas e demais funcionários; (ii) fixação do mandato de dirigentes eleitos em até 4 anos, permitida uma única recondução; (iii) comprovação da existência e autonomia do seu conselho fiscal; (iv) proibição de antecipação ou comprometimento de receitas referentes a mandatos seguintes, exceto: (a) até 30% das receitas referentes ao 1º ano do mandato seguinte; e (b) em substituição a passivos onerosos; (v) redução progressiva de eventual déficit até 1/1/2021, quando deverá ser zerado; (vi) apresentação regular de demonstrações contábeis; (vii) previsão, nos atos constitutivos, de afastamento e inelegibilidade temporária de dirigentes que praticarem ato de gestão irregular ou temerária; (viii) limite máximo com folha de pagamento e direitos de imagem de atletas profissionais de futebol não superior a 70% da receita bruta anual; e (ix) manutenção de investimento mínimo nas categorias de base e no futebol feminino.

No caso de entidade de administração do desporto, exige-se, também: (i) participação de atletas na direção e nas eleições da entidade; e (ii) representação da categoria de atletas nos órgãos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

As entidades desportivas profissionais de futebol que aderirem ao Profut somente poderão disputar competições organizadas por entidade de administração do desporto ou liga que: (i) publique, em sítio eletrônico próprio, sua prestação de contas e demonstrações contábeis padronizadas, após terem sido submetidas a auditoria independente; (ii) garanta a representação da categoria de atletas em órgãos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições; (iii) assegure a existência e a autonomia do seu conselho fiscal; (iv) estabeleça em seu estatuto: (a) mandato de até quatro anos para dirigentes eleitos, permitida uma única recondução; e (b) a participação de atletas na direção e nas eleições da entidade; (v) preveja, nos regulamentos de competições, a exigência, como condição de inscrição, que todos os participantes: (a) observem as condições para manutenção no Profut; e (b) tenham regularidade fiscal, atestada por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e (vi) preveja, nos regulamentos de competições, no mínimo, as seguintes sanções para o descumprimento das condições para

manutenção no Profut: (a) advertência; (b) proibição de registro de contrato especial de trabalho desportivo; e (c) descenso para a divisão imediatamente inferior ou eliminação do campeonato do ano seguinte.

As entidades que aderirem ao Profut poderão, até 30/6/2015, parcelar os débitos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Banco Central do Brasil em até: (i) 120 parcelas, com redução de 70% das multas, 30% dos juros e 100% dos encargos legais; ou (ii) 204 parcelas, com redução de 60% das multas, 25% dos juros e 100% dos encargos legais. Somente podem compor o parcelamento os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2014. Ao valor das parcelas serão acrescidos juros obtidos pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

Nos primeiros 36 meses após a adesão, as entidades desportivas recolherão parcelas mensais, a título de antecipação, calculadas pela aplicação dos percentuais de 2%, 4% ou 6% sobre a média mensal da receita total dos últimos doze meses anteriores ao pagamento, sendo esses percentuais diretamente proporcionais à relação entre a dívida parcelada e a receita do ano-calendário anterior. O pagamento da primeira das 120 ou 204 parcelas mencionadas acima somente será exigido após decurso desses 36 meses iniciais.

Para a concessão do parcelamento, a entidade deve indicar instituição financeira que centralizará todas suas receitas e movimentações financeiras e que, mediante outorga de poderes, debitará o valor das parcelas mensais e promoverá o seu recolhimento, em nome da entidade desportiva, por meio de documento de arrecadação ou, no caso do Banco Central do Brasil, por meio de transferência bancária.

Há regras específicas para o parcelamento de débitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O prazo é de 180 meses, não se aplicando redução de multas e juros aos débitos relativos ao FGTS destinados à cobertura de importâncias devidas aos trabalhadores. A atualização do débito será feita segundo a legislação específica do FGTS, que prevê a aplicação da Taxa Referencial e de juros de 3% ao ano. O Conselho Curador do FGTS estabelecerá os demais critérios a serem aplicados ao parcelamento.

Rescindido o parcelamento, a entidade desportiva não poderá beneficiar-se de incentivo ou benefício fiscal previsto na legislação federal nem poderá receber repasses de recursos públicos federais da administração direta ou indireta pelo prazo de dois anos, contado da data da rescisão.

A Apfut, órgão do Ministério dos Esportes, tem por objetivo regulamentar, acompanhar e fiscalizar as obrigações assumidas no âmbito do Profut. Sua organização e seu funcionamento serão definidos em decreto, que deverá regular como representantes da sociedade civil participarão do órgão. Apfut poderá ainda estabelecer: (i) critérios para que as despesas realizadas com o planejamento e a execução de obras de infraestrutura não sejam contabilizadas no cálculo do déficit, do nível de endividamento e da limitação de antecipação de receitas; (ii) condições e limites quanto à antecipação de receitas de passivos onerosos; e (iii) padrões de investimento em formação de atletas e no futebol feminino, conforme porte e estrutura da entidade desportiva profissional. Além

disso, regula-se o procedimento para a apuração de descumprimento das condições para manutenção no programa.

Considera-se ato de gestão irregular ou temerária praticado pelo dirigente de entidades desportivas aquele que revele desvio de finalidade na direção da entidade ou que gere risco excessivo e irresponsável para seu patrimônio. As seguintes condutas constituem rol exemplificativo de gestão irregular ou temerária: (i) aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros; (ii) obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte ou possa resultar prejuízo para a entidade desportiva profissional; (iii) celebrar contrato com empresa que tenha como dirigente seu cônjuge ou companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (iv) receber qualquer pagamento, doação ou outra forma de repasse de recursos oriundos de terceiros que, no prazo de até um ano, antes ou depois do repasse, tenham celebrado contrato com a entidade desportiva profissional; (v) antecipar ou comprometer receitas referentes a períodos posteriores ao término da gestão ou do mandato, salvo: (a) o percentual de até 30% cento das receitas referentes ao primeiro ano do mandato subsequente; ou (b) em substituição a passivos onerosos, desde que implique redução do endividamento; e (vi) formar déficit ou prejuízo anual acima de 20% da receita bruta apurada no ano anterior.

A responsabilização dos dirigentes poderá ocorrer por meio de mecanismos de controle social internos da entidade. Constatada a responsabilidade, o dirigente será considerado inelegível, por dez anos, para cargos eletivos em qualquer entidade desportiva profissional. Todavia, o dirigente não será responsabilizado caso: (i) não tenha agido com culpa grave ou dolo; ou (ii) comprove que agiu de boa-fé e que as medidas realizadas visavam a evitar prejuízo maior a entidade. Vale notar que não serão considerados atos de gestão irregular ou temerária o aumento de endividamento decorrente de despesas relativas ao planejamento e à execução de obras de infraestrutura.

As entidades nacionais e regionais de administração do desporto e as entidades de prática desportiva que não participem de competições de atletas profissionais também poderão parcelar seus débitos com a União, mas se sujeitarão a um número de menor de condições para manutenção no Profut.

Por fim, modificam-se a Lei Pelé — Lei nº 9.615, de 24/3/1998 — e o Estatuto do Torcedor — Lei nº 10.671, de 15/10/2003 —, para adequá-los às disposições da MP nº 671, de 2015, em especial às regras sobre gestão irregular ou temerária.

No prazo regimental, foram apresentadas 181 emendas, descritas sucintamente na tabela a seguir.

Nº	Autor	Descrição
1	Senador RICARDO FERRAÇO	Altera regras do Reintegra relativas a compensação de ofício.
2	Senador RICARDO FERRAÇO	Altera regras do Reintegra relativas a apuração de crédito.

3	Senador RICARDO FERRAÇO	Altera regras relativas à compensação tributária de créditos previdenciários com débitos tributários.
4	Deputado JUTAHY JUNIOR	Institui regime especial de tributação aplicável a sociedades empresárias de prática desportiva participante de competições profissionais de futebol.
5	Deputado NELSON MARQUEZELLI	Amplia o rol de pessoas jurídicas sujeitas à contribuição previdenciária sobre a receita bruta.
6	Deputado NELSON MARQUEZELLI	Amplia o rol de pessoas jurídicas de direito privado que podem ser qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
7	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Altera a destinação da arrecadação de parte da Contribuição para o PIS/Pasep.
8	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Altera a legislação relativa ao exercício da atividade de franquia postal.
9	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Altera critérios para a delimitação do Mar Territorial brasileiro.
10	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Aumenta o limite do valor de imóvel cuja venda está isenta do imposto sobre a renda das pessoas físicas que incide sobre ganho de capital.
11	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Vincula a arrecadação de imposto sobre a renda retido na fonte a gastos com ensino superior.
12	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Institui hipótese de isenção do imposto sobre operações financeiras.
13	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Institui hipótese de isenção do imposto sobre a importação de produtos estrangeiros.
14	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Institui hipótese de dedução do imposto sobre a renda das pessoas físicas.
15	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Institui hipótese de dedução da base de cálculo do imposto sobre a renda das pessoas físicas.
16	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Altera valores da tabela progressiva mensal do imposto sobre a renda das pessoas físicas.
17	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Institui hipótese de isenção para pessoa jurídica ou física que empregar pessoa participante do Programa Bolsa Família.
18	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Altera regras relativa a instituições financeiras públicas sob o processo de liquidação ordinária.
19	Deputado LUIZ CARLOS HAULY	Obriga a União a entregar R\$ 190.011.000.000,00 para Estados, Distrito Federal e Municípios a título de devolução de valores não transferidos, entre 2008 e 2012, aos fundos constitucionais em virtude de desonerações tributárias do imposto sobre a renda e imposto sobre produtos industrializados.
20	Deputado RICARDO BARROS	Institui benefício fiscal para o setor eólico.

21	Deputado MOURA	ANDRE	Suprime parte de dispositivo da MP que fixa mandato de dirigentes em quatro anos, permitida uma recondução.
22	Deputado MOURA	ANDRE	Suprime dispositivo que permite o aumento do endividamento no caso de planejamento e execução de obras de infraestrutura, sem que isso caracterize ato de gestão irregular ou temerária.
23	Deputado MOURA	ANDRE	Aumenta o prazo do parcelamento especial que utiliza recursos da Timemania para sua quitação.
24	Deputado MOURA	ANDRE	Submete as entidades desportivas profissionais de futebol que receberem recursos federais à fiscalização do TCU.
25	Deputado JUNIOR	MANOEL	Altera a legislação relativa a registro imobiliário.
26	Deputado FORTES	HERÁCLITO	Suprime dispositivo que exime de responsabilidade por gestão irregular ou temerária o dirigente que não tenha agido com culpa grave ou dolo.
27	Deputado FORTES	HERÁCLITO	Altera a redação de dispositivos que tratam de responsabilidade por gestão irregular ou temerária para explicitar a independência entre as esferas administrativa, penal e civil e para aumentar o prazo de inelegibilidade do dirigente que for responsabilizado por ato de gestão irregular ou temerária para cargo eletivo em entidade desportiva.
28	Deputado FORTES	HERÁCLITO	Prevê inelegibilidade para os dirigentes de clube de futebol condenados criminalmente por ato de gestão temerária ou irregular.
29	Deputado FORTES	HERÁCLITO	Altera dispositivo que trata das condições para manutenção no Profut, com a intenção de exigir que a entidade desportiva que aderir ao programa preveja, em seu estatuto ou contrato social, o afastamento imediato e a inelegibilidade, pelo período de trinta anos, de dirigente ou administrador que praticar ato de gestão irregular ou temerária.
30	Deputado FORTES	HERÁCLITO	Define tipo penal específico para o ato de gestão temerária ou irregular praticado por dirigente de clube de futebol.
31	Senador AMORIM	EDUARDO	Altera dispositivo que trata das condições para manutenção no Profut, com a intenção de exigir a realização, pelos clubes de futebol que participem da primeira e da segunda divisões do Campeonato Brasileiro, de um jogo beneficente anual de seus times principais masculinos.
32	Senador AMORIM	EDUARDO	Prevê a participação de representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na Apfut.

33	Deputado JORDY	ARNALDO	Prevê a fiscalização das entidades que aderirem ao Profut pelo TCU.
34	Deputado JORDY	ARNALDO	Idêntica à Emenda nº 32.
35	Senadora GRAZZIOTIN	VANESSA	Prevê a possibilidade de as entidades de prática desportiva de futebol constituírem-se como sociedades simples nos termos do Código Civil.
36	Senadora GRAZZIOTIN	VANESSA	Altera a redação de alguns dispositivos para adequá-los ao que proposto pela Emenda nº 35.
37	Senadora GRAZZIOTIN	VANESSA	Altera a redação de alguns dispositivos da Lei Pelé para adequá-los ao que proposto pela Emenda nº 35.
38	Deputada GAROTINHO	CLARISSA	Altera a redação de dispositivo que trata das condições para manutenção no Profut, para adequá-lo ao que proposto pela Emenda nº 39.
39	Deputada GAROTINHO	CLARISSA	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a participação obrigatória das entidades que aderirem ao programa em pelo menos um torneio organizado por qualquer entidade de administração de desporto ou liga de futebol feminino.
40	Deputada GAROTINHO	CLARISSA	Obriga a Apfut a, sempre que matéria for veiculada em jornal de grande circulação, emissoras de rádio ou canais de televisão, denunciando o descumprimento das condições para manutenção no Profut, iniciar os procedimentos de apuração de descumprimento das referidas condições.
41	Deputada GAROTINHO	CLARISSA	Permite o sobrestamento, por um prazo não superior a 45 dias, do procedimento de apuração de descumprimento das condições para manutenção no Profut.
42	Deputado OLIVEIRA	LAERCIO	Inclui dispositivo que obriga a veiculação do nome correto de entidades de prática desportiva, de seus símbolos, do nome dos estádios e das arenas e da denominação adotada para as competições.
43	Deputado OLIVEIRA	LAERCIO	Permite, sem que isto caracterize ato de gestão irregular ou temerária, o aumento do endividamento das entidades que aderirem ao Profut, no caso de planejamento e execução de obras de modernização e serviços de manutenção e conservação de estádios e centros de treinamento já existentes, e inclui no rol de atos de gestão irregular ou temerária a não execução de serviços de conservação e manutenção e a falta de zelo pela segurança em estádios e centros de treinamento quando de responsabilidade legal ou contratual da entidade de prática desportiva.
44	Deputada PEREIRA	GORETE	Remite débitos de entidades filantrópicas que atuaram na área da saúde.

45	Deputada GORETE PEREIRA	Anistia multas aplicadas a entidades filantrópicas.
46	Senador AÉCIO NEVES	Estabelece o direcionamento prioritário das disponibilidades financeiras da entidade que aderir ao Profut para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do programa.
47	Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.	Permite que a Cruz Vermelha Brasileira parcele seus débitos com a União.
48	Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	Suprime dispositivo que prevê a possibilidade de a Apfut deixar de comunicar, ao órgão federal responsável pelo parcelamento, para que este proceda à efetiva exclusão do parcelamento, fato que motivaria tal ato.
49	Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	Altera a redação de dispositivo que permite o aumento do endividamento no caso de planejamento e execução de obras de infraestrutura, sem que isso caracterize ato de gestão irregular ou temerária, condicionando o referido aumento à previsão de elevação de receitas.
50	Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a obrigatoriedade de as entidades organizadoras de eventos oficiais da respectiva modalidade adimplirem as obrigações previstas no programa e na legislação tributária e previdenciária.
51	Deputado ORLANDO SILVA	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a obrigatoriedade de as entidades desportivas comercializem a preço popular, no mínimo, 10% do total de assentos que tenham disponíveis para comercialização em cada partida ou prova que organize ou de que participe.
52	Deputado ORLANDO SILVA	Adapta a Lei Pelé a dispositivos da Lei de Incentivo ao Esporte, quanto à execução dos recursos recebidos e à consequente prestação de contas, e torna possível a destinação de recursos repassados à CBC na forma da Lei Pelé para pagamento de bolsas a atletas e remuneração a membros de equipes técnicas.
53	Deputado ORLANDO SILVA	Assegura benefícios fiscais a entidades desportivas da modalidade futebol cujas atividades profissionais sejam administradas por certos tipos de pessoa jurídica.
54	Deputado ORLANDO SILVA	Institui benefício fiscal para entidades de prática desportiva e de administração do desporto, inclusive no que se refere às receitas provenientes do futebol profissional.

55	Deputado ORLANDO SILVA	Altera a base de cálculo e alíquota da contribuição previdenciária devidas por entidades de prática desportiva que não mantém equipe de futebol profissional.
56	Deputado ORLANDO SILVA	Amplia a vigência de benefícios fiscais previstos na Lei de Lei de Incentivo ao Esporte.
57	Deputado SUBTENENTE GONZAGA	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a obrigatoriedade de as entidades desportivas cumprirem as obrigações do Estatuto do Torcedor e comprovarem a entrega, com antecedência, de laudos técnicos para os órgãos de segurança pública responsáveis pela segurança do torcedor dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos.
58	Deputado SUBTENENTE GONZAGA	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a obrigatoriedade de as entidades desportivas assegurarem a segurança e incolumidade do torcedor dentro dos estádios.
59	Deputado DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	Altera dispositivo que prevê, como condição para manutenção no Profut, a obrigatoriedade da participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade, para estabelecer que a representação dos atletas equivalerá a 10% do colegiado.
60	Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	Suprime dispositivo que dispensa entidades desportivas com faturamento anual inferior a R\$ 5.000.000,00 do cumprimento de certas condições para manutenção no Profut.
61	Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	Amplia o rol de legitimados a apresentar à Apfut denúncias de descumprimento das condições para manutenção no Profut.
62	Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	Altera dispositivo que prevê não constituir descumprimento de condição para manutenção no Profut a existência de débitos em discussão judicial, para restringi-lo aos casos em que a ação tenha sido ajuizada antes do início da vigência da lei de conversão da Medida Provisória.
63	Deputado MENDONÇA FILHO	Aumenta os percentuais de redução de multas e juros.
64	Deputado MENDONÇA FILHO	Estabelece o IPCA como parâmetro para cálculo dos juros a serem acrescidos a parcelas vincendas do parcelamento especial.
65	Deputado MENDONÇA FILHO	Estabelece a TJLP como parâmetro para cálculo dos juros a serem acrescidos a parcelas vincendas do parcelamento especial.

66	Deputado MENDONÇA FILHO	Estabelece o IGP-M como parâmetro para cálculo dos juros a serem acrescidos a parcelas vincendas do parcelamento especial.
67	Deputado MENDONÇA FILHO	Estabelece regras para distribuição da receita de comercialização de direitos de arena entre entidades desportivas.
68	Deputado MENDONÇA FILHO	Limita, a partir de 2016, a 5% do valor arrecadado o montante cobrado, pelas entidades nacional e estaduais de administração do desporto ou liga, sobre as receitas de bilheteria das partidas de futebol.
69	Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	Idêntica à Emenda nº 52.
70	Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a obrigatoriedade de todos os atletas contratados pelas entidades desportivas estarem devidamente matriculados em unidades de ensino e acompanhados até o término de curso superior.
71	Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a obrigatoriedade de todos os profissionais administrativos e técnicos, principalmente os da área da saúde, serem devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.
72	Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	Idêntica à Emenda nº 55.
73	Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	Altera a distribuição dos recursos arrecadados com a realização da Timemania.
74	Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	Acresce dispositivos à Lei Pelé, para estabelecer que uma parte dos recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais serão destinados ao Ministério do Esporte e serão aplicados exclusivamente em projetos de iniciação desportiva, em modalidades olímpicas e paralímpicas e de criação nacional, de crianças e jovens matriculados no ensino fundamental e médio de estabelecimentos de ensino público e privado localizados em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDHM baixo ou muito baixo, ou em instituições especializadas de educação especial reconhecidas pelo Ministério da Educação.
75	Deputado WILLIAM WOO	Altera a legislação do imposto sobre produtos industrializados.
76	Deputado WILLIAM WOO	Altera a legislação do imposto sobre produtos industrializados.
77	Deputado WILLIAM WOO	Altera a legislação relativa a benefícios fiscais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores.

78	Deputado WOO	WILLIAM	Altera a legislação do imposto sobre produtos industrializados.
79	Deputado WOO	WILLIAM	Altera a legislação relativa a benefícios fiscais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores.
80	Deputado WOO	WILLIAM	Altera a legislação do imposto sobre produtos industrializados.
81	Deputado WOO	WILLIAM	Altera legislação relativa a convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.
82	Deputado WOO	WILLIAM	Altera legislação relativa a normas gerais do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.
83	Senador ROMERO JUCÁ		Altera a legislação do setor elétrico.
84	Senador ROMERO JUCÁ		Altera a legislação relativa a indústria petroquímica.
85	Senador ROMERO JUCÁ		Altera a legislação relativa a indústria petroquímica.
86	Senador ROMERO JUCÁ		Altera a legislação relativa a indústria petroquímica.
87	Senador ROMERO JUCÁ		Altera a legislação relativa a indústria petroquímica.
88	Senador ROMERO JUCÁ		Altera a legislação relativa à utilização de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL para pagar débitos parcelados.
89	Senador ROMERO JUCÁ		Altera a legislação tributária relativa a ágio interno decorrente de operações entre partes relacionadas ou dependentes.
90	Senador ROMERO JUCÁ		Altera a legislação tributária referente a parcelamento de débitos de empresário ou sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento de recuperação judicial.
91	Senador ROMERO JUCÁ		Permite que concessionárias de serviço público tenham a alternativa de amortizar intangíveis nos prazos de vida útil admitidos pela Receita Federal para depreciação de cada espécie de bem do ativo fixo.
92	Senador ROMERO JUCÁ		Estabelece que o resultado da equivalência patrimonial exigida pela legislação societária não está incluído no conceito de receita bruta e que, se já houve a tributação na investida, seja pelo lucro real, seja pelo lucro presumido, não pode haver tributação na investidora.
93	Senador ROMERO JUCÁ		Revoga dispositivo que prevê aplicação de multa isolada de 50% sobre o valor do débito objeto de declaração de compensação não homologada.

94	Senador ROMERO JUCÁ	Estabelece que verbas pagas e ou recebidas a título de incentivo à admissão ou contratação não integram o salário de contribuição para fins de apuração da contribuição previdenciária devida pelo empregador ou empregado.
95	Senador ROMERO JUCÁ	Idêntica à Emenda nº 3.
96	Senador ROMERO JUCÁ	Altera a legislação do Reintegra.
97	Senador ROMERO JUCÁ	Altera regras do Reintegra relativas a compensação de ofício.
98	Senador ROMERO JUCÁ	Define hipóteses de apuração de ganho de capital por pessoa física em operações de reorganização societária.
99	Senador ROMERO JUCÁ	Define hipóteses de apuração de ganho de capital por pessoa física em operações de reorganização societária.
100	Senador ROMERO JUCÁ	Concede incentivo, na forma de subvenção econômica, para as empresas industriais exportadoras.
101	Deputado DOMINGOS NETO	Caracteriza como ato de gestão irregular ou temerária a celebração de contrato com empresa ou sociedade civil da qual o dirigente, seu cônjuge ou companheiro, ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam sócios ou administradores.
102	Deputado DOMINGOS NETO	Idêntica à Emenda nº 101.
103	Deputado DOMINGOS NETO	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a demonstração de que os custos com folha de pagamento e direitos de imagem de atletas profissionais de futebol não superam 80% da receita bruta anual, ao invés de 70%.
104	Deputado SILVIO TORRES	Estabelece que a seleção brasileira de futebol, nas suas diversas categorias, integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social.
105	Deputado MIRO TEIXEIRA	Estende a todas as entidades desportivas a obrigatoriedade de que constem em seus atos constitutivos regras relativas a: fixação do período do mandato dos dirigentes em até quatro anos, permitida uma recondução; comprovação da existência e autonomia do conselho fiscal; afastamento e inelegibilidade pelo período de cinco anos do dirigente que praticar ato de gestão irregular ou temerária; e participação de atletas nos colegiados de direção.
106	Deputado NEWTON CARDOSO JR	Altera a legislação relativa a tributação de lucros auferidos no exterior.

107	Deputado NEWTON CARDOSO JR	Altera a legislação relativa a tributação de lucros auferidos no exterior.
108	Deputado NEWTON CARDOSO JR	Altera a legislação relativa a tributação de lucros auferidos no exterior.
109	Deputado NEWTON CARDOSO JR	Altera a legislação relativa a aeródromos civis.
110	Deputado MANOEL JUNIOR	Altera a legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.
111	Deputado MANOEL JUNIOR	Altera a legislação do setor elétrico.
112	Deputado MANOEL JUNIOR	Altera a legislação relativa a aeródromos civis.
113	Deputado MANOEL JUNIOR	Altera a legislação que trata de remuneração direta ou indireta, para determinação de contribuição previdenciária a cargo da empresa.
114	Deputado EDIO LOPES	Altera a legislação relativa a incentivos regionais.
115	Deputado EDIO LOPES	Altera a legislação relativa a tributação de lucros auferidos no exterior.
116	Deputado EDIO LOPES	Altera a legislação relativa a parcelamento de débitos administrados pelas autarquias e fundações públicas federais concedido a empresas em geral.
117	Deputado EDIO LOPES	Altera a legislação do imposto sobre produtos industrializados.
118	Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	Institui redução do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido.
119	Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	Institui redução do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido.
120	Deputado MARCELO ARO	Estende às dívidas relativas ao FGTS, o mesmo tratamento dado aos demais débitos perante a União, no que se refere à opção pelo parcelamento em até 240 meses e à redução de multas, juros e encargos legais nos percentuais previstos para o prazo mais alargado.
121	Deputado MARCELO ARO	Estende às dívidas relativas ao FGTS, o mesmo tratamento dado aos demais débitos perante a União, no que se refere à conversão automática dos depósitos em renda.
122	Deputado MARCELO ARO	Estende o parcelamento aos débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data de adesão ao Profut.

123	Deputado MARCELO ARO	Permite a dedução, para fins de cumprimento da condição de suprimir gradativamente déficits ou prejuízos, dos valores referentes a amortização de dívidas contraídas junto a outras entidades desportivas de futebol profissional, salários e direitos de imagem, desde que os respectivos contratos tenham sido celebrados antes da data de publicação da lei de conversão da Medida Provisória.
124	Deputado MARCELO ARO	Suprime dispositivo que prevê a responsabilidade solidária por ato de gestão irregular ou temerária do dirigente que, tendo conhecimento do não cumprimento dos deveres estatutários ou contratuais por seu predecessor ou pelo administrador competente, deixar de comunicar o fato ao órgão estatutário competente.
125	Senador ANTONIO ANASTASIA	Suprime dispositivo que exige a previsão, em regulamento geral de competições, do descenso para a divisão imediatamente inferior ou eliminação do campeonato do ano seguinte como uma das sanções para o descumprimento das condições para manutenção no Profut e adequa a redação de disposto que faz referência ao que se pretende suprimir.
126	Deputado EVANDRO ROGERIO ROMAN	Idêntica à Emenda nº 71.
127	Deputado EVANDRO ROGERIO ROMAN	Idêntica à Emenda nº 70.
128	Deputado EVANDRO ROGERIO ROMAN	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a manutenção de investimento mínimo de 5% do faturamento bruto no futebol feminino.
129	Deputado JOSÉ ROCHA	Idêntica à Emenda nº 55.
130	Deputado JOSÉ ROCHA	Idêntica à Emenda nº 73.
131	Deputado JOSÉ ROCHA	Idêntica à Emenda nº 52.
132	Deputado JOSÉ ROCHA	Altera dispositivos que tratam da limitação das despesas com futebol profissional, da comprovação do cumprimento das condições para manutenção no Profut, do parcelamento de débitos com a União, da composição da Apfut e dos procedimentos de apuração de descumprimento das referidas condições.
133	Deputado OTAVIO LEITE	Assegura benefícios fiscais a entidades desportivas que se constituírem como sociedades empresárias.
134	Deputado OTAVIO LEITE	Idêntica às Emendas nºs 70 e 71.
135	Deputado OTAVIO LEITE	Suprime dispositivo que prevê a indicação de instituição financeira que centralizará todas as receitas e movimentações financeiras da entidade desportiva.

136	Deputado LEITE	OTAVIO	Idêntica à Emenda nº 73.
137	Deputado LEITE	OTAVIO	Idêntica à Emenda nº 55.
138	Deputado LEITE	OTAVIO	Idêntica à Emenda nº 52.
139	Deputado LEITE	OTAVIO	Substitui integralmente a Medida Provisória, estabelecendo princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática a serem cumpridas por entidades desportivas, instituindo parcelamento especial para recuperação de dívidas pela União e criando novas fontes de recursos para o esporte.
140	Deputada PEREIRA	GORETE	Reabre prazo para parcelamento especial de débitos de entidades filantrópicas que atuam na área da saúde.
141	Deputado MENDONÇA JÚNIOR	FÉLIX	Altera legislação relativa a parcelamento especial em andamento concedido a empresas em geral, ampliando reduções de multas e juros.
142	Deputado MENDONÇA JÚNIOR	FÉLIX	Altera legislação relativa a parcelamento especial em andamento concedido a empresas em geral, ampliando os débitos que poderiam ter sido incluídos no pedido de parcelamento.
143	Deputado HAMM	AFONSO	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a manutenção de investimento mínimo de 10% da receita bruta anual na formação de atletas nas categorias de base do futebol.
144	Deputado HAMM	AFONSO	Cria uma loteria na modalidade instantânea para financiar projetos de iniciação desportiva.
145	Deputado MENDONÇA JÚNIOR	FÉLIX	Altera legislação relativa a parcelamentos especiais em andamento concedidos a empresas em geral, reabrindo prazo para requerimento dos parcelamentos.
146	Deputado CARDOSO JR	NEWTON	Idêntica à Emenda nº 113.
147	Deputada MORAIS	FLÁVIA	Idêntica às Emendas nºs 128 e 143.
148	Deputado	JOÃO DERLY	Prevê que as entidades de prática desportiva, sem fins econômicos, que promovam atividades desportivas lacustres ou marítimas, olímpicas ou paralímpicas, em especial o iatismo, remo e demais modalidades náuticas, sejam consideradas como de interesse social para fins de licenciamento ou regularização ambiental.
149	Deputado	JOÃO DERLY	Amplia, por prazo indeterminado, a vigência de benefícios fiscais previstos na Lei de Incentivo ao Esporte.

150	Deputado JOÃO DERLY	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a obrigatoriedade de as entidades desportivas destinarem, no mínimo, 5% do total de assentos a venda de ingressos por preços populares.
151	Deputada LUIZA ERUNDINA	Altera a redação de dispositivo que trata de responsabilidade por gestão irregular ou temerária para explicitar a independência entre as esferas administrativa, penal e civil.
152	Deputada LUIZA ERUNDINA	Amplia o rol de requisitos de competições organizadas por entidade de administração do desporto ou liga que poderão contar com a participação de entidades que aderirem ao Profut.
153	Deputada LUIZA ERUNDINA	Amplia o rol de legitimados a apresentar à Apfut denúncias de descumprimento das condições para manutenção no Profut.
154	Deputada LUIZA ERUNDINA	Altera a Lei Pelé, para possibilitar que o atraso no pagamento, no todo em parte, do direito de imagem seja colocado no rol das hipóteses que autorizam a rescisão contratual do jogador com o clube de futebol empregador.
155	Deputado EDUARDO BARBOSA	Institui parcelamento especial de débitos administrados pelas autarquias e fundações públicas federais a ser concedido a empresas em geral.
156	Senador TASSO JEREISSATI	Suprime parte de dispositivo que prevê a indicação de instituição financeira que centralizará todas as receitas e movimentações financeiras da entidade desportiva.
157	Senador TASSO JEREISSATI	Prevê condições mais favoráveis para clubes que já procederam ao ajuste de suas finanças e adotaram métodos de gestão mencionados na Medida Provisória.
158	Deputado EVANDRO ROGERIO ROMAN	Prevê a destinação de 5% da receita de comercialização de direitos de arena para entidade que designa os árbitros, sendo esse valor distribuído em partes iguais aos árbitros participantes do espetáculo ou evento.
159	Deputado PEDRO UCZAI	Altera a legislação que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
160	Deputado ODORICO MONTEIRO	Altera a distribuição dos recursos arrecadados com a realização da Timemania, para destinar recursos para entidade de saúde e para a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Dawn.
161	Senador RONALDO CAIADO	Estabelece a paridade de representantes de atletas e de entidades desportivas profissionais de futebol na composição da Apfut.

162	Senador CAIADO	RONALDO	Fixa prazo de até noventa dias para que se regularize a situação objeto da denúncia de descumprimento das condições para manutenção no Profut.
163	Senador CAIADO	RONALDO	Amplia o rol de legitimados a apresentar à Apfut denúncias de descumprimento das condições para manutenção no Profut.
164	Senador CAIADO	RONALDO	Fixa prazo de até sessenta dias para que se sanem irregularidades no cumprimento das condições para manutenção no Profut.
165	Senador CAIADO	RONALDO	Suprime parte do dispositivo que permite à Apfut estabelecer critérios para que as despesas realizadas com o planejamento e a execução de obras de infraestrutura não sejam contabilizadas no cálculo do déficit e do nível de endividamento.
166	Senador CAIADO	RONALDO	Esclarece que, na hipótese de os recursos disponíveis na conta corrente da entidade desportiva não serem suficientes para o pagamento da parcela devida no mês, a entidade deverá realizar, no vencimento, o pagamento do saldo da parcela por meio de documento de arrecadação de tributos federais ou, no caso do Banco Central do Brasil, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada no termo de parcelamento, sob pena de rescisão do parcelamento.
167	Senador CRIVELLA	MARCELO	Altera a redação de dispositivo que trata de responsabilidade por gestão irregular ou temerária para explicitar a independência entre as esferas administrativa, penal e civil.
168	Senador CRIVELLA	MARCELO	Altera dispositivo que prevê competir à entidade, mediante prévia deliberação da assembleia geral, adotar medida judicial cabível contra os dirigentes para ressarcimento dos prejuízos causados ao seu patrimônio, para suprimir a exigência de prévia deliberação da assembleia geral.
169	Senador CRIVELLA	MARCELO	Idêntica à Emenda nº 70.
170	Senador CRIVELLA	MARCELO	Suprime dispositivo que prevê a suspensão do impedimento de dirigente contra o qual deva ser proposta medida judicial para ressarcimento dos prejuízos causados ao patrimônio da entidade, caso a ação não seja ajuizada após três meses da deliberação da assembleia geral.
171	Deputado GOERGEN	JERÔNIMO	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias federais correntes, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário, na forma da lei.

172	Deputado JERÔNIMO GOERGEN	Estende o parcelamento aos débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 28/2/2015.
173	Deputado JERÔNIMO GOERGEN	Estende o parcelamento a créditos que venham a ser constituídos no futuro, desde os respectivos fatos geradores tenham ocorrido até 28/2/2015.
174	Deputado JERÔNIMO GOERGEN	Limita eventual penhora <i>on line</i> a 10% do saldo da conta corrente mantida em instituição financeira que centralizará todas as receitas e movimentações financeiras da entidade desportiva.
175	Deputado JERÔNIMO GOERGEN	Altera a data de vencimento da primeira parcela das antecipações para o 6º mês posterior à adesão.
176	Deputado JERÔNIMO GOERGEN	Permite, sem que isto caracterize ato de gestão irregular ou temerária, o aumento do endividamento das entidades que aderirem ao Profut, no caso de aquisição de direitos que envolvam a propriedade plena de estádios e centros de treinamento.
177	Deputado JERÔNIMO GOERGEN	Altera, para 1/3/2016, o início da exigência de certas condições para manutenção no Profut.
178	Deputado ALCEU MOREIRA	Altera a legislação relativa a armas e munições.
179	Deputado DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	Prevê, como condição para manutenção no Profut, a manutenção de investimento mínimo na formação de atletas e ou no futebol feminino.
180	Deputado ALFREDO KAEFER	Prevê penalidades para pessoas que manipulem resultados de competições.
181	Deputado ALFREDO KAEFER	Reabre prazo para requerimento de parcelamentos especiais em andamento concedidos a empresas em geral, ampliando os débitos que neles podem ser incluídos.

Elaborado por:

ANTONIO MARCOS SILVA SANTOS
Consultor Legislativo da Área III
Tributação e Direito Tributário